

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 035/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75441055), NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Imóvel constituído de 2.064,20m² terreno com edificação localizado na Av. Oscar Alves Rangel, s/n, bairro Volta Redonda, município de Castelo/ES, sob matrícula 8.692 - Livro 2, conforme laudo de vistoria do Imóvel nº 046/2016 e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de utilização da Unidade Integrada da Polícia – UIP de Castelo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem quaisquer ônus;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Vistoriar periodicamente por meio do órgão competente, o imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado, para que adote as medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;

M



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

17

- g) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, declarando-se ciente de que, não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder às reformas no imóvel, deixando-o em perfeito estado de conservação e, sobretudo, reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como regularização contábil e cartorial pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória,de.....de 2016.

CEDENTE:

.....
Dayse Maria Oslegher Lemos

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO

Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -
PORTARIA Nº 02-S, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 69292523,

RESOLVE

PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 218-S, publicada em 16 de abril de 2015 e republicada em 02 de junho de 2015, mantendo a disposição da servidora **NEUSA DA PENHA SIQUEIRA**, nº funcional 257490/51, para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017.

Vitória, 03 de janeiro de 2017

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 286463

PORTARIA Nº 03-S, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 76564967,

RESOLVE

COLOCAR a servidora **MARCIA CRUZ PEREIRA ANDRIOLO**, nº funcional 1554158, ocupante do cargo médico, à disposição do Município de Vila Velha, de acordo com artigo 46/1994, alterado pela Lei Complementar nº 136/1998, e Lei Complementar nº 715/2013 e Decreto nº 2.336-R/2009 c/c Decreto 3414-R/2013, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, com vigência a partir de 04 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 04 de janeiro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 286550

PORTARIA Nº 04-S, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 76564924,

RESOLVE

COLOCAR o servidor **JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR**, nº funcional 208271, ocupante do cargo de médico, à disposição do Município de Vila Velha, de acordo com artigo 54 Lei Complementar nº 46/1994, alterado pela Lei Complementar nº 136/1998, e Lei Complementar nº 715/2013 e Decreto nº 2.336-R/2009 c/c Decreto 3414-R/2013, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, com vigência a partir de 04 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 04 de janeiro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 286551

PORTARIA Nº 05-S, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos nº 69249504, 72845813 e 76573352,

RESOLVE

CESSAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, os efeitos da Portaria nº 59-S publicada em 23 de fevereiro de 2016, que prorrogou os efeitos da licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, do servidor **MARCELO CALMON DIAS**, nº funcional 2598469/5.

Vitória, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 286570

PORTARIA Nº 06-S, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

ALOCAR, nos termos do art. 33, § 2º da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **MARCELO CALMON DIAS**, nº funcional 2598469/5, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Vitória, 04 de janeiro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 286572

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035/2016

Processo: 75441055

Cedente: Estado do Espírito Santo
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel com área de terreno medindo 2.064,20m² com edificação, localizado na Av. Oscar Alves Rangel, s/n, bairro Redonda, Município de Castelo/ES, para utilização da Unidade Integrada da Polícia - UIP de Castelo.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 286554

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 - P de 04 de janeiro de 2017

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com base no Capítulo III da Lei Complementar nº 529 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 746/2013, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos empregados do PRODEST, a progressão dos empregados abaixo relacionados:

Período de Avaliação 11/06/2015 a 10/12/2016
3374440 Antonio Carlos Guimarães Lerbach Junior - Analista de TI - Ref 4

Período de Avaliação 06/06/2015 a 05/12/2016
3207404 Geovani Mazzioli da Silva - Analista de TI - Ref 5

2888327 Leandro de Carvalho Araujo - Analista de TI - Ref 5

2935104 Mauricio Sarmento Rezende - Analista de TI - Ref 5

3207439 Silvio Inácio Rangel de Souza - Analista de TI - Ref 5
Art.2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Samira Masruha Bortolini Kill
Diretora Presidente em Exercício
Protocolo 286549

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2013
Contratante: PRODEST
Contratado: Salute locadora e

empreendimentos LTDA.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses contados a partir de 09/01/2017, referente locação de dois veículos, no valor mensal de R\$ 3.163,40.
Vitória/ES, 04 de janeiro de 2017.

Samira Masruha Bortolini Kill
Diretora Presidente em Exercício
Protocolo 286448

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES -

Resumo do Contrato nº 012/16
Processo nº 74900153 - Contratante: PREVES Contratada: Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. Objeto: Prestação de Serviços Qualificados de Custódia e Liquidação Financeira e Ativos - classificado como atividade-fim - Valor Estimado Anual R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: até 60 meses
Vitória, 04 de janeiro de 2017.

Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente / PREVES
Protocolo 286569

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

RESUMO DE TERMO DE ADESAO

Contrato n.º 016/2016/SEGER Pregão Eletrônico nº 024/2016/SEGER. N.º processo SEGER: 74953974
Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF n.º 39.822.176/0001-64.

Órgão Adeso: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES
N.º processo JUCEES: 776542394

Objeto contratual: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender aos interesses da administração pública estadual.

Dotação orçamentária e valor:
Atividade: 23.122.013.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 271000000

Taxa Por Transação:
Nacional: - R\$ 1,00 (menos um real);

Internacional: -R\$ 29,01 (menos vinte e nove reais e um centavo);

Valor anual estimado com Passagens Aéreas (incluindo taxas de transação): R\$ 50.340,80 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Vitória, 03 de janeiro de 2017
Leticia Rangel Serrão Chieppe
Presidente da JUCEES
Protocolo 286585

